

PROCESSO N° 29690/2023 – TJ/MA
CONTRATO N° 0108/2023 – TJ/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA
LTDA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.259.712/0001-79, com sede na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Conjunto 612, Vila Clementino – São Paulo/SP, CEP: 04044-000, neste ato representada pelo Sr. MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 29690/2023-TJMA, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É a aquisição de equipamentos de TTK Kit de Contramedidas que permitam a inspeção eletrônica de edificações, tais quais: equipamento analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz e acessórios) e de Kit Ocellus de vigilância remota para adequação dos meios operacionais a serem empregados em demandas específicas das atividades de inteligência e contrainteligência desempenhadas pela Divisão de Inteligência o Tribunal de Justiça do estado do Maranhão, visando a salvaguarda dos dados e a garantia da prestação jurisdicional isenta no âmbito do poder Judiciário do Maranhão, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Solução	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Covidence Kit Oculus NxtGen Wi- Fi Plug N Play	1	R\$110.434,00	R\$110.434,00
2	Rei Kit de Contramedidas TTK	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
Valor Total				R\$ 605.434,00

1.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS

1.2.1.2.- ITEM 001 – **Características KIT Oculus NxtGen** (Versão Wi-fi) Kit de vigilância remota contendo dispositivos miniaturizados para coleta, reprodução e transmissão de evidências de áudio e vídeo através da rede Wi-Fi, conforme as especificações contidas neste termo de referência.

1.2.1.3 **Gravador digital de áudio e vídeo**, com conexão via Wi-Fi, armazenamento interno mínimo de 8GB de dados, sem partes mecânicas, com dimensões máximas de 7.7x28x52mm+ antena 6mm, compatível com utilização de antena externa, formato de arquivos AVI, compatível com VLC Player, com transmissão de áudio e vídeo, compatível com as frequências Wi-Fi de 2.4 GHz e 5 GHz, com padrão Wi-Fi de 802.11B/G/N, possuindo até 50Mbit/s de velocidade de conexão com o Wi-Fi, tendo criptografia Wi-Fi em WEP, WPA e WPA2, capaz de operar através de adaptador de rede (LAN), protocolo de transmissão por internet RTP/RTSP, formato de transmissão Moving jpg, como forma de permitir o acesso remoto ao gravador, para controle do mesmo, para que a unidade envie e-mail informativo de sua configuração e modo de operação, para acompanhamento em tempo real do vídeo e do áudio e transferência dos arquivos gravados, bem como comandos e respostas informativas por SMS. O gravador deve oferecer suporte para Geolocalização (GPS), rastreamento (mínimo de 10.000 posições) e geo-cerca (perímetro mínimo entre 10 metros e 10 quilômetros). O gravador deve operar com composto PAL ou NTSC, interface para micro USB de alta velocidade com taxa de transferência maior que 0.8GB por minuto, passível de ser conectado a unidades de memória de estado sólido, podendo ser alimentado por bateria de lítio externa, por corrente de 5 a 30VDC ou por corrente de 110V a 240V, ou por qualquer das alternativas anteriores em conjunto, dando prioridade ao uso alimentação por outras fontes como forma de preservar a carga das baterias, sem prejuízo ao arquivo gravado como decorrência de interrupção de

alimentação, com vedação de acesso a usuários não autorizados, com saída para verificação do áudio e do vídeo e para verificação de configuração e posicionamento da câmera, com capacidade para início da gravação para câmeras, baterias e acessórios através de conectores metálicos seguros por parafusos, capaz de operar duas câmeras simultaneamente, sendo que cada câmera possa operar em até 30 quadros por segundo na resolução 640x480 ou 1280x720 e em até 15 quadros por segundo na resolução 1920x1080, com dois microfones estéreo, auto detectáveis, internos, com controle de ganho automático ou programável, podendo também receber microfones externos, com uma entrada para conexão de câmera com velocidade de transferência padrão e para câmera com alta velocidade de transferência, memória externa e interface LAN, entradas para conexão de bateria de lítio, microfones externos, dispositivos de controle LIGA/DESLIGA e para resposta do funcionamento do gravador, com diodos emissores de luz indicadores da memória restante e da capacidade remanescente da bateria e do modo e estado de conexão remota.

O gravador deverá ter um número serial interno único a ser informado quando conectado ao programa de configuração e controle. Cor preta, superfície anodizada.

O gravador deve designar uma marca d'água digital com algoritmo SHA/HASH a cada quadro dos arquivos resultantes, de forma a permitir a checagem de integridade de cada arquivo gravado ou da cadeia de arquivos gravados através de programa de 2 controle e configuração que deve acompanhar o gravador.

Modelo: 61320100.

Quantidade: 01.

1.2.1.4. **Licença para geolocalização**, válido por até 5 anos. Modelo 69001000.

Quantidade: 01

1.2.1.5. **Antena, para Oculus NxtGen Wi-Fi (2.4 GHz / 5 GHz)**, em formato plano e angulado, com conector MCX. Modelo 66600010

Quantidade: 01

1.2.1.6. **Câmera digital colorida**, para conexão ao gravador digital de áudio e vídeo, para utilização sob condições de baixa luminosidade, com ajuste automático da íris, resistente a impactos, dimensões aproximadas de 10x10mm (tolerância de 1,0mm para mais ou para menos), com lente óptica do diâmetro de um alfinete, ângulo de visão mínimo de 57°, distância focal de 2.8mm, pronta para receber botão de pressão para uso dissimulado, com cabo ultra flexível que deve possuir manta e trama de Kevlar, de no mínimo 1,5m de comprimento, sensibilidade mínima de 0,0075lux, padrão de saída de vídeo na resolução VGA (640x480), taxa de transferência de imagem de 40/50 quadros por segundo mínimos, consumo de energia menor que 300mW, alimentação DC de 3.5 a 15V, temperatura de operação do sensor entre -40 e 105°C, alimentada pelo gravador digital de áudio e vídeo baseado em IP, conector metálico e com rosca, como forma de não permitir desconexão acidental. Cor preta.

Modelo 64020001.

Quantidade: 01

1.2.1.7 **Kit de botões plásticos** para dissimulação de câmera LLC 10.0x10.0mm, composto por 10 botões padrão e 2 botões de encaixe por pressão, cor preta todos de 11mm de diâmetro.

Modelo 64611250

Quantidade: 01

1.2.1.8. **Conjunto de gabaritos plásticos** para dissimulação, de pressão, para uso com câmeras no padrão 10x10mm, composto por 2 unidades na cor preta, 30mm de diâmetro.

Modelo 64621650

Quantidade: 01

1.2.1.9. **Conjunto de 2 microfones** estéreo externos, para conexão ao gravador digital de áudio e vídeo, de eletreto, autodetectáveis, de grau médico, com cabo de no mínimo 1,5m.

Modelo 66000100

Quantidade: 01

1.2.1.10. **Célula de lítio**, 2000mA, 7,5Wh, em conjunto plano, recarregável, para alimentação do gravador digital de áudio e vídeo baseado em IP, de forma a permitir que o mesmo execute 5 horas ininterruptas mínimas de gravação de áudio e vídeo, dimensões aproximadas de 52x36x11mm, revestimento em Epóxi.

Modelo 66110220.

Quantidade: 01.

1.2.1.11. **Carregador para bateria de lítio**, com 1A (1 célula, 4,2 VDC), com plug no padrão europeu. Cor preta.

Modelo 66110900.

Quantidade: 01.

1.2.1.12. **Fonte de alimentação** 100-240VAC -> 6VDC/800mA, para o gravador de áudio e vídeo digital com operação em modo Wi-Fi, com plug no padrão europeu e adaptador compatível com o padrão NBR 14136. Cor preta.

Modelo 66100500.

Quantidade: 01.

1.2.1.13. **Cabo para alimentação** 06-30 VDC, do gravador de audio e vídeo digital, com extremidade preparada para instalação em dispositivos que possuam tal tensão, para uso dissimulado, comprimento mínimo de 1,0m. Cor preta.

Modelo 66100300.

Quantidade: 01.

1.2.1.14. **Cabo USB, do tipo** USB-A / Micro-USB, para conexão entre o gravador e o computador, com comprimento mínimo de 1,0m. Cor preta.

Modelo 66100200.

Quantidade: 01

1.2.1.15. **Server-Client Software**, deve permitir a conexão entre múltiplos dispositivos Oculus NxtGen e múltiplos visualizadores, podendo ser utilizado em rede local ou pela

Internet. Deve permitir a conexão com os dispositivos Oculus NxtGen via OpenVPN ou via navegador web.

Quantidade: 01

1.2.1.16. **Dispositivo USB**, contendo o Programa Utilitário para configuração e controle do gravador digital de áudio e vídeo baseado em IP. O Programa Utilitário para configuração e controle do gravador de áudio e vídeo digital deve: - Permitir o acesso seguro ao gravador através de interface WEB / IP (ponto de acesso, WiFi ou 4G/LTE), para operação e alteração das configurações do mesmo; - Permitir a visualização imediata do estado geral do gravador, principalmente se está gravando ou não, o modo de alimentação, o nível da carga da bateria e a estimativa de uso restante, o modo de conexão (se como ponto de acesso, WiFi ou 4G/LTE), a qualidade do sinal, a memória utilizada e a estimativa de uso restante, a quantidade e o 4 tipo de câmeras conectadas (mínimo duas câmeras), a quantidade de usuários conectados ao gravador e o sistema que utilizam; - Permitir a visualização, em tempo real, da imagem das câmeras conectadas ao gravador e a rotação da imagem das mesmas, mínimo de 270°; - Permitir a configuração do gravador para operação remota via cabo adaptador de rede (LAN); - Permitir a visualização da localização do gravador através de mapa ou satélite, bem como o registro das alterações em sua posição com um intervalo mínimo de 4 segundos, em um total mínimo de 10.000 posições e a definição de Geo-Cercas, com um mínimo de 10m ~ 10.000m; - Permitir a visualização da lista de arquivos gravados; - Permitir a configuração da resolução das câmeras, os quadros por segundos de cada uma individualmente e a visualização, em tempo real, das imagens captadas ou em gravação; - Permitir a configuração da resolução do áudio para transmissão em tempo real, se qualidade padrão ou alta qualidade, bem como o tamanho, em milissegundos, do préarmazenamento dos lotes de áudio; - Permitir a transmissão em tempo real de áudio e vídeo em qualidade normal ou alta qualidade, ou apenas vídeo, ou apenas áudio em qualidade normal ou em alta qualidade; - Permitir a configuração do áudio, para gravação, entre 8Khz 32Khz, mínimos; - Permitir a limitação de quadros por segundo das câmeras, entre 1 e 30 mínimos, quando da transmissão em tempo real, mantendo os quadros por segundo configurados para a gravação dos arquivos; - Permitir a ativação e a configuração da saída de vídeo (se PAL ou NTSC); - Permitir a utilização de pelo menos dois gatilhos disparadores simultâneos, para que seja determinado o início e a interrupção da gravação de cada câmera conectada; - Permitir a utilização de acelerômetro para disparo e interrupção da gravação; - Permitir a configuração de horários (mínimo 10) para início, interrupção e repetição das gravações, bem como a combinação destes horários com os disparadores e ou acelerômetro conectados; - Permitir a gravação dos arquivos por tamanho de gravação (100MB ~ 2000MB mínimos) ou tempo de gravação (5 minutos ~ 115 minutos mínimos); - Permitir a configuração de envio de e-mail informativo sobre o gerenciamento dos recursos do gravador e de sua operação; - Permitir a configuração de envio de comandos e recebimento de informativos por SMS; - Permitir o gerenciamento da memória e a recuperação de arquivos, configurando que a memória seja apenas para

leitura, que se opte que a coleta de evidências seja interrompida quando a memória estiver cheia ou que a gravação continue sendo então apagada automaticamente os primeiros arquivos gravados em detrimento das novas - Permitir que seja atribuída senha para criptografia AES-128 ou AES-256 na gravação dos arquivos de áudio e vídeo, somente sendo possível a visualização dos mesmos a partir da utilização da chave; - Permitir a definição de endereços MAC - Media Access Control; - Permitir a definição de intervalos de endereços IP e canais a serem utilizados / disponibilizados pelo gravador, bem como a busca por redes WiFi ao redor do mesmo, se as redes encontradas são criptografadas ou não, a qualidade do sinal e os canais em que se encontram; - Permitir a utilização de antenas internas ou externas; - Permitir a configuração e a utilização de clientes e servidores FTP, para envio automático dos arquivos gravados; - Permitir a configuração do gravador para que o mesmo envie mensagens eletrônicas com informações sobre o seu funcionamento (início e término de gravações, conexões remotas, detecções etc.) e sobre se teve êxito na transferência dos arquivos gravados; - Permitir a criação e configuração de contas de usuário, com prerrogativas e limitações de uso; - Permitir a configuração do gravador para uso através de HTTP ou HTTPS e VPN; - Permitir a atualização remota do firmware do gravador através de FTP, dispositivo de armazenamento externo ou de forma manual; - Permitir que os diodos emissores de luz do gravador para informação da disponibilidade de memória, bateria e modo de conexão sejam configurados para ficar acesos ou apagados; - Permitir o uso do mesmo com sistemas de gerenciamento de vídeo; - Permitir a checagem da qualidade da conexão de internet, da conexão do navegador / interface WEB; - Permitir o uso de DNS dinâmico e o gerenciamento das portas lógicas do gravador; - Permitir a checagem dos principais parâmetros de funcionamento do gravador e das principais funções do mesmo, bem como dos acessórios a ele conectados; - Permitir que seja atribuída senha de até 27 caracteres ao gravador para que o mesmo seja bloqueado, de forma a impedir o acesso não autorizado às evidências coletadas e à configuração do equipamento.

Modelo 69030001.

1.2.1.17. **Kit de Limpeza**, para lentes das câmeras fornecidas dentro do conjunto. Modelo 19040000.

1.2.1.18. **Guia de Usuário**, para uso apropriado do gravador e seus acessórios. Modelo 69010003.

1.2.1.19. **Estojo impermeável**, para armazenamento e transporte de todos os componentes.

QUANTIDADE DE KIT ÓCULOS: 01 UNIDADE VALOR DO KIT ÓCULOS NXTGEN WI-FI PLUG N PLAY: R\$ 110.434,00 (CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

1.2.2- **ITEM 002 – Características Básicas do KIT Contramedidas TTK** Solução de equipamentos projetados para pronta implementação em uma mala que permite ser transportada como bagagem de mão, para os usuários que viajam frequentemente, contendo analisador de espectro portátil para análise de RF de até 12GHz, detector de

banda larga de campo próximo e localização de transmissores de RF de até 12GHz, detector de junção não linear para procura de equipamentos eletrônicos escondidos (ativos ou desligados), amplificador de áudio para detectar equipamentos de vigilância cabeados e multímetro com imagem térmica.

1.2.3. Características do MESA

O equipamento deverá ser capaz de fornecer a visualização de sinais que ocupem o espectro de frequências na faixa de 10 kHz até 12 GHz (com Log Periodic Down-Converter), incluindo os sinais de pico, tempo-real, médio e RSSI (Received Signal Strength Indication);

O equipamento deverá ser capaz de detectar sinais de radiofrequência e testar linhas de energia de até 250 Volts para sinais modulados;

O equipamento deverá ser fornecido com antenas e sondas, sendo: Antena híbrida tipo Whip: 30 MHz – 6 GHz;

Antena híbrida fixa: 85 MHz – 6 GHz; Antena VLF loop: 10 kHz – 30 MHz; Sonda multi carrier: 100 kHz – 60MHz; Log Periodic Down Converter: 500 MHz – 12 GHz; 3 cabos para antenas.

O equipamento deverá ser capaz de exibir o rastro de sinais ativos através do recurso Waterfall;

O equipamento deverá possuir o recurso Persistência, para auxiliar na identificação de sinais ilícitos em faixas de frequência largamente utilizadas, por exemplo, Wi-Fi (2.4 GHz);

O equipamento deverá possuir o recurso Smart Bars, para identificação de novos sinais de RF comparados à sinais capturados previamente;

O equipamento deverá ser capaz de analisar o nível de energia de RF e a intensidade do sinal em bandas específicas, como GSM, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth. As bandas poderão ser definidas pelo usuário;

O equipamento deverá possuir recurso para ajuste dinâmico da resolução da largura de banda, de acordo com a faixa de frequência selecionada, o ajuste deverá variar de 0.0380 kHz até 312 kHz; O equipamento deverá possuir o recurso Cached Peak para exibir simultaneamente vários traços de pico que são gerados automaticamente dependendo da largura de banda de resolução.

O equipamento deverá possuir nível de DANL (Displayed average noise level) quando com uma resolução de largura de banda de 500 kHz e pré-amplificação de +15 dBm, o DANL deverá ser de -102 dBm;

O equipamento deverá possuir largura de banda instantânea de 25 MHz; O equipamento deverá permitir a captura de screenshots da tela e armazenar em uma memória externa tipo USB (pendrive);

O equipamento deverá ser capaz de gerar listas de sinais manualmente e automaticamente dependendo do modo de operação, com informação sobre frequência, intensidade do sinal, largura de banda, data de identificação e classificação;

O equipamento deverá possuir conexão tipo Ethernet para uso remoto através de conexão VNC; O equipamento deverá possuir alertas visuais, hápticos e de áudio para

identificar os sinais que excedam o limite definido pelo usuário;

O equipamento deverá permitir a atenuação dos sinais nos níveis 0 dB, 10 dB, 20 dB, Auto e pré-amplificação de +15 dB;

O equipamento deverá permitir a demodulação AM / FM com opções de filtro: Auto, 200 kHz, 20 kHz e 5 kHz; O equipamento deverá possuir conector tipo QMA, para conexão das sondas/antenas;

O equipamento deverá automaticamente reconhecer as sondas/antenas conectadas a ele; O equipamento deverá possuir receptor super-heteródino sintonizado por varredura; O equipamento deverá possuir uma tela sensível ao toque, capacitiva, colorida, com controle de brilho e com no mínimo 7 polegadas;

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado;

O equipamento deverá possuir entrada para fones de ouvidos;

O equipamento deverá possuir entrada de áudio - para conectar a sonda de detecção de vazamento acústico e o transformador de áudio;

O equipamento deverá possuir 02 (duas) entradas tipo USB 2.0;

O equipamento deverá possuir 01 entrada tipo RJ45 (Gigabit);

O equipamento deverá possuir 01 baterias recarregáveis de íon-lítio; O equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo utilização de 2,5 horas por bateria;

O equipamento deverá permitir a recarga das baterias, quando estas estiverem inseridas no equipamento, com tempo de recarga máximo de 3,5 horas;

O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 13,5 x 21 x 5,5 cm;

O equipamento deverá pesar no máximo 1.2 kg, com a bateria inclusa;

O equipamento deverá permitir sua operação na faixa de temperatura mínima de -08°C a + 50°C;

O equipamento deverá permitir o seu armazenamento, em sua maleta de transporte em uma faixa de temperatura mínima de -18°C a +58°C.

1.2.4 Características do ANDRE

Deverá possuir tela sensível ao toque, capacitiva, de 3.5 polegadas;

Deverá possuir alto-falante embutido; A sensibilidade do detector de RF é de -75 dBm para frequências de 3 GHz;

Deverá possuir controle de atenuação por faixas, -20dB, -10dB, Off e +15dB;

Deverá possuir um amplificador de áudio, para testes básicos de osciloscópio;

Deverá possuir banco de dados interno com diversas frequências comerciais;

Deverá possuir demodulação de áudio analógica, AM e áudio FM com auxílio de um osciloscópio;

Deverá possuir a função de alerta de trigger, que é ativada quando o sinal de RF excede os níveis previamente definidos; O dispositivo deverá possuir um sistema de feedback háptico, que consiste em vibrar quando algum parâmetro for ultrapassado ou alguma detecção for feita;

Deverá possuir a função de captura de tela, que permite ao usuário capturar imagens da operação e usá-las posteriormente em relatórios descritivos;

Deverá possuir porta USB, para carregamento das baterias, transferências de arquivos e atualização do software;

Deverá ser fornecido com 02 baterias de 3400 mAh e carregador externo de baterias; O tempo de uso durante operações é de no mínimo 4 horas; Dimensões e peso do equipamento: (9 cm x 15 cm x 3 cm). 0,4 Kg;

1.2.5 Características do ORION 2.4 HX

O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.

O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.

O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz.

O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário.

O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.

O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.

O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.

O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.

O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.

O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas.

O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório. Deverá possuir certificação FCC ou CE.

O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.

O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC. Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm; Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm; Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg; Temperatura de Operação: -10°C a 50°C; Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz; 01 bateria recarregável de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC; Autonomia mínima de operação: 3,5 horas; Tempo máximo de recarga por bateria: 3 horas; 1. 1. 1. 4.2.4 Transmissor de RF Faixa de Frequência: 2.404 GHz – 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para frequência de 2.4 GHz. Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP; Controle de potência: automático ou manual; Largura de banda (modulação

digital): 1,25 MHz 1. 1. 1. 4.2.5 Receptor de RF Faixa de frequência para 2a Harmônica: 4.808 GHz – 4.944 GHz; Faixa de frequência para 3a Harmônica: 7.212 GHz – 7.416 GHz; Sensitividade de -140 dBm para ambas as harmônicas.

1.2.6 Características do CMA-100

O equipamento deverá possuir uma impedância de entrada de 50k ohm balanceada;

O equipamento deverá possuir uma rejeição do modo comum de >75 dB;

O equipamento deverá ter uma entrada máxima utilizável de 31 Vp-p;

O equipamento deverá possuir um atenuador automático de pré-amplificador de 0 até -40 dB (com LED de aviso de sobrecarga);

O equipamento deverá possuir um alcance dinâmico mínimo de 145 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho manual entre 0, 25, 50, 75 e 100 dB;

O equipamento deverá possuir um controle de ganho do headphone entre 0 e 15 dB;

O equipamento deverá possuir um sistema de ganho máximo de 115 dB no modo manual e 120 dB no modo automático;

O equipamento deverá possuir uma resposta de frequência entre 25 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe alto entre 320 Hz e 44 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe baixo entre 25 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento deverá possuir um filtro de passe de banda entre 320 Hz e 3.2 kHz;

O equipamento deverá possuir uma saída de áudio para headphone de 16 ohm, com 105 dB SPL limitada; O equipamento deverá possuir uma saída de áudio de linha de 600 ohm;

O equipamento deverá possuir um controle de bias máximo de 0 até +/- 14.5 VDC e 5 mA (Protegido contra excesso de corrente, impedância de entrada é reduzida para 3.6k ohms quando o bias é ativado);

O equipamento deverá possuir um voltímetro digital com função de auto zero, polaridade automática, com +/- 199.9V AC ou DC;

O equipamento deverá possuir um LED que indica se a bateria do equipamento está acabando; A bateria do equipamento deverá ser uma bateria alcalina de 9V (duração típica da bateria do equipamento entre 5 e 30 horas);

O equipamento deverá possuir uma voltagem máxima de entrada de 250 AC/DC; As dimensões máximas do equipamento deverão ser de 185.4 x 69.8 x 44.5 mm;

O peso máximo do equipamento deverá ser de 343 g.

4.2.7 Características do Multímetro com Câmera Térmica O equipamento deverá possuir uma resolução de IR: 160 x 120 (19.200 pixels);

O equipamento deverá possuir um detector de imagens térmicas do Microbolômetro FLIR Lepton®;

O equipamento deverá possuir uma sensibilidade de temperatura menor ou igual a 150mK; O equipamento deverá possuir Configurações de Emissividade com 4 predefinições com ajuste personalizado;

O equipamento deverá possuir uma precisão de temperatura de 3 °C ou 3%, o que for maior;

O equipamento deverá possuir uma faixa de temperatura de 14 °F a 302 °F (-10 °C a 150 °C);

O equipamento deverá possuir um campo de visão de 50° x 38°;

O equipamento deverá possuir um ponteiro laser; O equipamento deverá possuir um foco fixo;

O equipamento deverá possuir uma paleta de imagens térmicas de Iron, Rainbow e Grayscale;

O equipamento deverá possuir um nível e amplitude automático;

O equipamento deverá possuir uma medição True RMS;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA/CC com alcance de 1.000V e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / $0,09\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mV com alcance de 600,0 mV e precisão básica de $\pm 1,0\%$ / $0,5\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Tensão de CA VFD com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC LoZ V com alcance de 1.000 V e precisão básica de $\pm 2,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC com alcance de 10,00 A e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / $1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC mA com alcance de 400,0 mA e precisão básica de $\pm 1,5\%$ / $1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de CA / CC μ A com alcance de 4.000 μ A e precisão básica de $\pm 1,0\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Resistência com alcance de 6,000 M Ω / 50,00 M Ω e precisão básica de $\pm 0,9\%$ / $\pm 3,0\%$, respectivamente;

O equipamento deverá possuir uma medição de Capacitância com alcance de 10,00 mF e precisão básica de $\pm 1,9\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Teste de Diodo com alcance de 1,500 V e precisão básica de 0,400 V a 0,800 V, leitura normal;

O equipamento deverá possuir uma medição de Frequência com alcance de 100,00 kHz e precisão básica de $\pm 0,1\%$;

O equipamento deverá possuir uma medição de Temperatura, Termopar Tipo K PODER com alcance de $-40,0$ °F a $752,0$ °F ($-40,0$ °C a $400,0$ °C) e precisão básica de $\pm 1,0\%$ + $5,4$ °F ($\pm 1,0\%$ + 3 °C);

O equipamento deverá possuir uma medição de Verificação de Continuidade de 20 Ω e 200 Ω ;

O equipamento deverá possuir uma medição de Taxa de Medição de 3 amostras por segundo; O equipamento deverá possuir uma medição de Mín. / Máx. / Média; O equipamento deverá possuir uma conectividade Bluetooth®;

O equipamento deverá possuir um Registro e Armazenamento de Dados com 10 conjuntos de 40.000 medições escalares, 100 imagens;

O equipamento deverá possuir Desligamento Automático;

O equipamento deverá possuir Luzes de Trabalho;

O equipamento deverá possuir Tamanho do Display com Tela TFT de 2,8 pol.;

O equipamento deverá possuir Bateria de 3 pilhas AA;
O equipamento deverá possuir um Teste de Queda de 3m;
O equipamento deverá possuir uma Classificação IP de IP40;
O equipamento deverá possuir uma Classificação da Categoria de Segurança de CAT III-1.000 V, CAT IV-600 V;
O equipamento deverá possuir um Tamanho (C x L x A) de 200 x 95 x 49 mm (7.9 x 3.7 x 1.9 in); Peso: menor que 540 g; Na caixa junto ao kit deverá conter: Multímetro, pilhas, cabos de teste de silicone, termopar Tipo K, sondas aligátor.

1.2.7 Características da Maleta de Transporte

1.2.7.1 A maleta deverá ter as seguintes dimensões: Exterior: 55.8 x 35.5 x 22.8 cm (LxWxD); Interior: 51.8 x 28.4 x 18.3 cm (LxWxD);

1.2.7..2 O peso máximo da maleta deverá ser: Com todos os itens: < 11.5 kg; Vazia: 3.9 kg;

1.2.7..3 A maleta deverá possuir um buraco para cadeado com diâmetro de 5/16" (8 mm);

1.2.7..4 A maleta deverá possuir duas rodas, para facilitar a locomoção;

1.2.7..5 A maleta deverá vir junto com uma caixa de acessórios com os seguintes itens: Pen drive; Limpador de lentes; Conjunto de fone de ouvido (com capa); Lanterna UV e lanterna branca; Conjunto de chave de fenda para viagem;

Alicate de ponta fina.

QUANTIDADE DE KIT DE CONTRAMEDIDAS TTK: 01 UNIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 Do prazo de entrega

2.1.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver.

2.1.1.2 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do descumprimento e o novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

2.1.1.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

2.1.1.4. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

2.2. Da forma de entrega

2.2.1. A empresa deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua

totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

2.2.2. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

2.2.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

2.2.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

2.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.3.1 . Do local e horários de entrega (Art.40, §1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021)

2.3.1.1. Os materiais deverão ser entregues na **DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, situada no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com endereço na Rua do Egito, S/Nº - Centro, CEP: 65020-230, município de São Luís - MA, telefones: (98)3223-7201, 3223-7206 ou 3223-7211, e-mail: dirseguranca@tjma.jus.br e/ou divinteligencia@tjma.jus.br ;

2.3.1.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

2.3.1.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 605.534,00 (Seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto.

4.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à dotação orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04904 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS FUNÇÃO: 03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA ; SUBFUNÇÃO: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4686 -

APOIO À SEGURANÇA DA MAGISTRATURA; NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.3. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

4.4. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG, CNPJ N.º 20.873.864/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão autorizados apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** prestará o serviço mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais;

5.2. O pagamento será realizado de acordo com as regras de faturamento do TERMO DE REFERÊNCIA, mediante prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato);

5.3. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela **CONTRATADA** em decorrência do serviço prestado no mês;

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, após o ateste das fiscalizações técnica e administrativa, com anuência do gestor do contrato, em até 30(trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidas, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da retenção tributária, desde que apresentem o **CONTRATANTE**, junto com a nota fiscal/fatura, declaração de conformidade com as normas vigentes.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, onde o valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6 / 100}{365} = 0,00016438, \text{ onde } i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6 \%$$

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.10. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.11. O TJMA efetuará os pagamentos à empresa **CONTRATADA**, na medida em que os serviços forem executados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.

7.2. A **CONTRATADA** não poderá veicular publicidade acerca do serviço a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.

7.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.

7.4. A **CONTRATADA** é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

7.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

7.6. Pertencerão exclusivamente ao TJMA os direitos relativos aos serviços e artefatos

(documentos etc.) desenvolvidos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

7.7. As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos, Relatórios de Nível de Serviço (RNS) e Relatórios de Mitigação de Ataques (DOS, DDoS) serão de propriedade intelectual do TJMA, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Para equipamentos e materiais permanentes

8.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, e 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, independente da vigência do contrato de fornecimento;

8.1.2. No ato da entrega, o bem deverá vir acompanhado de termo ou certificado de garantia, manual de instrução, de instalação e uso do produto, além de indicação da rede de assistência técnica situada no território nacional;

8.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

8.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; estimado para solução do problema que não deverá ultrapassar 24h.

8.1.5. Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pelo TJMA ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

8.1.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

8.1.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando o objeto no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada;

9.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

9.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

9.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, durante o prazo de prestação dos serviços, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução

9.5 Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.6 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

9.7 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

9.9 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.10 Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

9.11 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

9.12 Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

9.13 Manter, durante a vigência do contrato, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;

9.14 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que

sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

9.15 Compromete-se a obedecer a todas as normas, a todos os padrões, processos e procedimentos do TJMA.

9.15.1 Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

9.15.2 Manter controle de versões para todos os fontes e documentos gerados durante o projeto, possibilitando, se for de interesse do TJMA a recuperação de release específica a qualquer tempo.

9.15.3 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo TJMA.

9.15.4 Para execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** está impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta daquela utilizada pelo TJMA, ou pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sem prévia autorização formal, pela necessidade imperiosa de manter a total compatibilidade entre o ambiente operacional do TJMA, detalhado no Termo de Referência, e o utilizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.3 Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.4 Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no disposto no item 5.2.5.6 do Termo de Referência.

10.5 Atestar as notas fiscais para fins de pagamento - por intermédio do Fiscal do Contrato -, desde que comprovada a correta prestação dos serviços;

10.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

10.9 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da **CONTRATADA**, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.10 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos

produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A fiscalização deste contrato será feita por servidores indicados pela Divisão de Inteligência, e designados através de portaria específica.

11.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resol-GP- 212018.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) Advertência por escrito, na forma do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total dos respectivos itens, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução total do objeto.

c) Multa compensatória de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplente.

d) Impedimento de licitar e contratar com o TJMA, na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 3 (três) anos.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.5. A aplicação das penalidades não impede que a Administração extinga unilateralmente o contrato, na forma estabelecida nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. A comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

- a) Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;
- b) Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou
- c) Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

13.2. Quando nenhuma dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, considerando a complexidade técnica relacionada à segurança das informações.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 As hipóteses de extinção do contrato deverão observar o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5. A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este **CONTRATANTE**.

17.6. A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulamentárias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DEZOITO – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

CLÁUSULA DEZENOVE – SITUAÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

20.1. O presente Contrato tem fundamento na 74, I, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações.

20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo 29690/2023-TJMA, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pelo **CONTRATANTE**, em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente instrumento depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]